

Princípios filosóficos da classificação: análise dos planos de classificação nos três poderes federais

**Bianca Ianae Nogueira Silva**

Mestre em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília (UnB). Brasília, Brasil.
ianae.biancaunb@gmail.com

**Renato Tarciso Barbosa de Sousa**

Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo (USP). Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação na Universidade de Brasília (UnB). Brasília, Brasil.
renasou@unb.br

Resumo

Objetivo: investigar os princípios filosóficos que sustentam a teoria da classificação de documentos, concentrando-se nos conceitos de divisões lógicas e semânticas para fornecer uma base teórica sólida ao desenvolvimento de estruturas eficientes. **Metodologia:** a pesquisa utiliza revisão bibliográfica e análise documental para identificar os principais elementos filosóficos na formulação da classificação e examinar as relações lógicas expressas nos Instrumentos de Classificação dos Três Poderes federais. **Resultados:** o estudo demonstra que a articulação entre os conceitos de divisões lógicas e semânticas permite uma estruturação mais precisa e coerente dos instrumentos classificatórios no contexto dos Poderes federais, embora não visualizada integralmente o seu uso. **Conclusões:** a incorporação dos princípios filosóficos na classificação de documentos pode aprimorar a lógica e a funcionalidade das estruturas, contribuindo para uma organização mais eficiente, coesa e acessível da informação.

Descritores: Classificação documentária. Teoria do conceito. Transdisciplinaridade.

Recebido em: 01.10.2025 | **Aceito em:** 11.02.2026

1 Introdução

Este artigo propõe-se a promover um debate teórico sobre as bases filosóficas da teoria da classificação. E tem como objetivo fornecer uma introdução teórica sólida ao desenvolvimento de sistemas eficientes de classificação de documentos, com base nos preceitos filosóficos da lógica formal e tradicional.

As origens do ato de classificar podem ser rastreadas até à área da lógica aristotélica tradicional ou formal, “[...] responsável por estudar as noções de

agrupamento baseadas nos atributos de determinado objeto” (Silva, 2025, p. 31). Segundo Pombo (1998, p. 8), “[...] nenhuma classificação natural é possível, e qualquer classificação implica uma irreduzível arbitrariedade”, em alguns casos esticada até a artificialidade de suas estruturas. Nesse sentido, a categorização, para além de uma prática documentária, depende de uma tipificação de estruturas socio-históricas resultantes dos elementos conceituais (Dahlberg, 1978b).

Desde os primórdios, o ser humano cria sistemas de símbolos como instrumentos que lhe permitam entender sua posição e papel no mundo, refletindo sobre suas experiências, buscando interpretá-las, compreendê-las e, desta forma, articular, organizar, sintetizar e universalizar o conhecimento extraído delas (Andrade, 2009, p. 87).

Segundo Araújo (2006, p. 118), “[...] todos os seres humanos classificam a todo momento as outras pessoas e os objetos do mundo, com quem e com os quais se relacionam, incessantemente”. Richardson (1930 apud Piedade, 1997, p. 61) “admite que a classificação teve início quando o homem começou a dar nome às coisas. O ‘ato de classificar’ [...] ‘fez do macaco um homem’”.

Assim como Pombo (1998, p. 1) reforça, a ideia advinda da classificação como processo natural humano é a de que “[...] nada nos parece mais ‘natural’, óbvio e indiscutível que as classificações dos entes, dos factos e dos acontecimentos que constituem os quadros mentais em que estamos inseridos [...]”, e que a classificação faz parte do processo de aprendizagem do ser humano com o mundo à sua volta.

Para garantir a eficiência na recuperação da informação, sistemas de classificação naturais ou cotidianos foram transformados em sistemas arbitrários por meio de regras técnicas, que estabelecem padrões claros e estruturados, utilizando critérios “artificiais ou mutáveis” (Piedade, 1997, p. 60). Apesar da distinção, os sistemas de classificação com objetivos de recuperação e organização de documentos ou informações também se beneficiaram das práticas aplicadas aos sistemas filosóficos naturais.

Contudo, na classificação arquivística, especificamente, observa-se que a “[...] operação intelectual não agregou, em suas concepções e em seus fundamentos, as contribuições da classificação vindas da Filosofia e, posteriormente, da Teoria da Classificação” (Sousa, 2006, p. 137). Evidenciando a ausência de conhecimento básico substancial e teórico na análise, na construção e na aplicação de sistemas classificatórios no passado. Entretanto, Silva (2025) observa uma evolução no entendimento do Arquivo Nacional em suas publicações, manuais e atualizações

recentes desde 2020; mesmo que de modo contido, já é possível observar os princípios filosóficos aplicados como elementos obrigatórios na estruturação de planos de classificação de documentos arquivísticos.

A classificação de documentos é a “[...] espinha dorsal de todo o conhecimento arquivístico”, a atividade norteadora de toda organização física e intelectual da documentação e das ferramentas de identificação e acesso à documentação (Sousa, 2003, p. 241). Deste modo, esta ausência dos processos filosóficos de agrupamento, pensamento e imagético das bases da classificação é convertida em resultados contemporâneos: o excesso de abstração ou de artificialização dos planos de classificação de documentos; a dificuldade de adesão dos usuários aos planos; e a inconsistência na atribuição de classes.

Diante dessas afirmações, este artigo se propõe a apresentar e analisar os principais tópicos da lógica e da filosofia que sustentam a teoria da classificação, com foco especial nos conceitos de divisões lógicas e semânticas, abordados por Dahlberg (1978a), e nos princípios filosóficos dessa teoria. Ao explorar os fundamentos filosóficos da classificação, pretende-se construir uma base teórica sólida que oriente questionamentos e discussões acerca das metodologias para o desenvolvimento de sistemas eficientes de classificação de documentos.

O objetivo geral dessa pesquisa é identificar os principais princípios filosóficos que fundamentam e influenciam as práticas de organização documental em contextos organizacionais, bem como responder à pergunta-chave: em que medida esses princípios estão presentes nos instrumentos federais de classificação?

Por fim, como estratégia metodológica para alcançar o objetivo, adotou-se, primeiramente, uma revisão de escopo de literatura focada nas três principais áreas do debate: a arquivologia, a filosofia e a lógica. Utilizada como estratégia flexível, a revisão de escopo teve por finalidade mapear os principais fundamentos filosóficos e lógicos aplicáveis aos sistemas de classificação. Para a segunda parte deste artigo, a aplicação prática, foi realizada uma análise documental dos instrumentos de classificação dos Três Poderes Federais, sendo: (i) o código de classificação e a tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal (Brasil, 2024); (ii) o plano de classificação de documentos de arquivo da Câmara dos Deputados (2020); (iii) o plano de classificação de documentos de arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional (2023); e, por fim, (iv) o

instrumento de classificação por assuntos de documentos do Poder Judiciário Federal, denominado como Tabela de Assuntos Processuais.

O artigo está organizado da seguinte forma: a seção inicial abordará a fundamentação teórica e a revisão de escopo. Em seguida, serão apresentados os resultados da pesquisa documental e, por fim, as considerações finais. A estruturação tradicional foi adotada para apresentar os princípios classificatórios de divisão e responder à questão: como os planos de classificação dos órgãos federais se referem aos princípios de classificação adotados?

2 Princípios classificatórios de divisão

Entre os debates que serão levantados, observam-se estudos que consideram princípios filosóficos como critérios de categorização no processo de elaboração de sistemas de classificação de documentos. Entre os principais princípios identificados, destaca-se a publicação de Simões e Freitas (2013, p. 87), que aborda os princípios da Hierarquia, da Exclusividade, da Exaustividade, da Afinidade, da Simplicidade, da Funcionalidade, da Flexibilidade, do Dinamismo, da Uniformidade e da Consistência, cujas definições já estão semanticamente alinhadas aos significados de cada palavra. Assim, Araújo (2006) acrescenta os princípios lógicos dos sistemas arbitrários, como os da completude e da irredutibilidade.

No que respeita à hierarquia, esta observa-se quando os objetos apresentam relações de subordinação entre eles. Estas relações podem ser monohierárquicas ou polihierárquicas. Cumpre referir que qualquer uma destas hierarquias se baseia na aplicação de critérios pré-determinados aos elementos que constituem as classes (Simões; Freitas, 2013, p. 87).

Segundo Abbagnano (2000, p. 499), o conceito de hierarquia, “[...] (se não o termo) é neoplatônico, mas foi introduzido na filosofia ocidental através dos dois textos do Pseudo-Dionísio, o Areopagita, que apareceram no começo do século VI, intitulados ‘Sobre a Hierarquia Celeste’ e ‘Sobre a Hierarquia eclesiástica’”. Pin (2019, p. 40), afirma que “[...] é fundamental ao pensamento dionisiano que as coisas não possuem apenas essência; a essência confere-lhes o devido lugar no cosmos e, a partir desse lugar, estabelece-se o modo de proceder de cada uma”. A busca pela essência dos objetos foi uma prática comumente associada à filosofia antiga, que, a partir dos estudos epistemológicos do ser, atualmente foi deixada em segundo plano, concentrando-se na busca conceitual e semântica alinhada à definição dos objetos,

do conceito e da linguagem.

[...] o estabelecimento do conceito moderno de hierarquia das ciências e o princípio da filiação, pelo qual cada ciência depende da precedente, vêm de Augusto Comte, que adotou a ordem dos conhecimentos humanos, como sendo uma ordem de generalidade decrescente e complexidade crescente (Barbosa, 1969, p. 47).

A ideia da origem da hierarquia na Grécia pode ser observada no texto de Pin (2019, p. 40), que remete a que “Platão estabeleceu a hierarquia do mundo inteligível e do mundo sensível e escalonou ontologicamente o próprio mundo das ideias” antes mesmo de Dionísio. A “[...] essência” citada por Dionísio assemelha-se às categorizações ou agrupamentos, que “são os conceitos primitivos do intelecto puro e condicionam todo o conhecimento intelectual e a própria experiência; mas elas não se aplicam às coisas em si” (Abbagnano, 2000, p. 122). Embora confundidas, a essência, o conceito e a coisa são unidas pela soma de enunciados verdadeiros que retomam as suas características conceituais identitárias, ou a sua essência (Dahlberg, 1978b).

No tocante ao processo de agrupamento, “[...] a partir desta operação mental de identificação, é possível formular conceitos empíricos, ou seja, buscar uma equivalência entre como o objeto se apresenta e a representação mental que se faz dele e de suas relações com outros objetos” (Andrade, 2009, p. 87).

Assim, as categorias são caracterizadas como recortes que o pensamento humano faz da realidade, sendo um produto lógico, isto é, um produto do pensamento e de sua expressão: a linguagem. Como unidades cognitivas, elas são, portanto, princípios fundamentais para os processos intelectuais de identificar, entender e organizar as coisas do mundo (Andrade, 2009, p. 90).

Na Teoria do Conceito, é “[...] possível formular enunciados a respeito tanto dos conceitos individuais quanto dos conceitos gerais. É com base em tais enunciados que elaboramos os conceitos relativos aos diversos objetos” (Dahlberg, 1978a, p. 102), resultando, assim, nas estruturas, ou árvores, de agrupamento dos conceitos, partindo do geral ao particular, dando origem às suas relações hierárquicas.

Segundo Campos e Gomes (2003, p. 159), “[...] o postulado das categorias é o princípio normativo adotado para organizar um universo/domínio [...]”. No primeiro momento, define-se o domínio de conhecimento que servirá de base para a organização das unidades classificatórias (assuntos básicos e isolados). Os autores também abordam os conceitos de renques e cadeias, que podem ser definidas, respectivamente, como: “[...] classes formadas a partir de uma única característica de divisão, formando séries horizontais, por exemplo: macieira e parreira são elementos

da classe árvore frutífera, formada pela característica de divisão por tipo de árvores frutíferas” (Campos; Gomes, 2003, p. 161); e as “[...] séries verticais de conceitos em que cada conceito tem uma característica a mais ou a menos conforme a cadeia seja descendente ou ascendente, por exemplo: macieira é um tipo de árvore frutífera, que por sua vez é um tipo de árvore” (Campos; Gomes, 2003, p. 162).

Observando, assim, “[...] a classificação como uma atividade ímpar, que preserva a ligação entre a cadeia hierárquica da instituição, para maior facilidade de recuperação das informações, e demonstra como aqueles documentos se constituíam dentro de cada órgão produtor”, espelhando as ligações orgânicas da estrutura que o produziu (Albuquerque, 2017, p. 130). Os sistemas classificativos “[...] enquanto hierarquia, finita e progressiva, de divisões sucessivas, isto é, como devendo comportar um número finito de divisões e um número finito de classes dentro de cada divisão (finitude da classificação) e, em cada nível subsequente [...]” (Apostel, 1963 apud Pombo, 1998, p. 4), bem como as classes “[...] nunca devem ser vazias nem sobreponíveis (total ou sequer parcialmente) e devem ser exaustivas, isto é, cobrir toda a extensão do domínio a classificar” (Apostel, 1963; apud: Pombo, 1998, p. 4). Respectivamente, o autor se refere ao Princípio da Completude, ao Princípio da Exaustividade e ao Princípio da Exclusividade.

No que concerne ao princípio da irreducibilidade, a estrutura classificativa “[...] deve garantir que, a cada dedução conceitual, os conteúdos sejam irreducíveis entre si, isto é, não se deve enumerar mais do que os elementos verdadeiramente distintos entre si, de maneira que nenhum esteja compreendido no outro” (Dodebei, 2002, p. 82). O princípio da irreducibilidade assemelha-se ao princípio da exclusividade, porém, diferenciam-se: um pela não simplificação excessiva dos termos, a ponto de perderem sua essência; e o outro pela delimitação das categorias dentro de um sistema de classificação, as quais devem ser mutuamente exclusivas.

Cada enunciado apresenta (no verdadeiro sentido de predicação) um atributo predicável do objeto que, no nível de conceito, se chama característica. Muitas vezes não se trata de um atributo a que corresponde uma característica, mas de uma hierarquia de características, já que o predicado de um enunciado pode tornar-se sujeito de novo enunciado e assim sucessivamente até atingirmos uma característica tão geral que possa ser considerada uma categoria (Dahlberg, 1978a, p. 102).

Barbosa (1969, p. 14) discorre sobre cinco relações dos predicados de arranjo lógico dos sistemas: 1. o gênero ou classe – “[...] pode ser subdividida

em espécies, [...] pelo acréscimo de uma diferença (isto é, uma característica), a soma desses subgrupos, ou seja, das espécies, forma uma classe (gênero)”; 2. as espécies – “[...] (isto é, uma subdivisão da classe) pode novamente se subdividir pelo acréscimo de nova diferença e, nesse caso se constitui numa nova classe, originando novas espécies e assim sucessivamente” (Barbosa, 1969, p. 14); 3. as diferenças – “[...] cada uma dessas espécies se constitui novamente em classes, que, acrescidas de nova diferença, como o tipo do trabalho realizado originará outras espécies (outros subgrupos)” (Barbosa, 1969, p. 14); 4. as propriedades – “[...] algo próprio de cada elemento de uma classe, mas que não é imprescindível à definição da classe” (Barbosa, 1969, p. 14); e por fim 5. Os acidentes – “[...] qualidade não obrigatória a todos os elementos de uma classe” (Barbosa, 1969, p. 14).

Relações estas que retomam o pensamento aristotélico, em que, por meio da observação, podem ser feitas perguntas aos seres para determinar a sua essência, “[...] e em cada núcleo pergunta-resposta delimitaria o espaço de uma categoria, que seria um ‘gênero do ser’” (Aristóteles, 2019, p. 34). Podendo, assim, observar e questionar: a substância (o quê); a quantidade (o quanto); a qualidade (o como); a relação (com o que se relaciona/o comparativo); o lugar (o onde); o tempo (o quando); o estado (o estar em uma posição); o hábito (o ter); a ação (o fazer); e a paixão (o sofrer) (Aristóteles, 2019).

O Princípio da Afinidade também pode aparecer como Princípio da Continuidade, uma vez que Kant utilizava ambos os termos para o mesmo princípio, “[...] isto é, da afinidade existente entre os fenômenos que, em conjunto, formam o que Kant entende por natureza” (Cordeiro, 2009, p. 178). Segundo o autor, para o pensamento kantiano, o processo de síntese envolve não apenas as características, mas também a identificação das conexões regulares das representações de forma contínua, a ser reproduzida e reapresentada “[...] ao longo do processo aquilo que retemos sucessivamente, [...] segundo regras que ligam os elementos apreendidos segundo relações de semelhança, contiguidade, simultaneidade, etc.” (Cordeiro, 2009, p. 179).

Esse tipo de afinidade pode ser caracterizado como o correlato objetivo da unidade da consciência de si, uma vez que, de algum modo, o múltiplo sensível tem de ser conforme as regras a priori do entendimento para garantir a possibilidade da unidade da experiência. Por unidade da experiência entendo aqui, em linhas gerais, a subsunção de intuições empíricas a conceitos empíricos, que é precisamente o que seria impossível sem um grau mínimo de

conformidade do múltiplo às leis transcendentais (Cordeiro, 2009, p. 178).

As relações predicativas podem se relacionar, conforme Dahlberg (1978a), com as relações de estruturação lógica dos sistemas de classificação, que são “[...] baseadas na posse de características comuns que são logicamente possíveis” (Dahlberg, 1978a, p. 104), e com as relações semânticas, que podem ser organizadas com base nas relações entre predicados ou enunciados verdadeiros sobre os objetos (Dahlberg, 1978b). Estas relações lógicas, conhecidas como teoria matemática dos conjuntos, podem ser agrupadas conforme: (i) a identidade quando as características são iguais; (ii) a implicação, quando o conjunto de conceitos X está contido em Y; (iii) a intersecção, quando dois conceitos estão contidos no em um único conjunto; (iv) a disjunção, quando os conceitos se excluem mutuamente; e por fim, (v) a negação, quando o conceito de X é a característica de negação que se encontra em Y (Dahlberg, 1978a).

Um exemplo de como os cinco predicados se relacionam num processo classificatório pode ser o seguinte: um conjunto de cadeiras é dividido, conforme a cor, em subconjuntos contendo, cada um, cadeiras azuis, verdes, brancas e amarelas. Neste exemplo, “cadeiras” representa o gênero; “cor” representa a diferença; cadeiras azuis, cadeiras verdes, cadeiras brancas e cadeiras amarelas são as espécies; azul, verde, branca e amarela são propriedades das cadeiras; grande, média e pequena são acidentes. Ou seja, uma cadeira azul pode ser grande ou pequena, isso não afeta seu pertencimento na espécie “cadeiras azuis”. Nos sistemas de classificação construídos a partir dessa lógica (Araújo, 2006, p. 123).

As relações partitivas são as “[...] relações que existem entre o conceito de um todo e qualquer uma das partes desse todo. [...] Os elementos, ou partes, podem, por sua vez, ter partes ou subelementos” (Dahlberg, 1978b, p. 15). Em contrapartida, as relações de oposição entre conceitos, caracterizadas por uma divisão baseada na ausência de critérios observáveis, subdividem-se em contraditoriedade e contrariedade (Dahlberg, 1978b).

Estabelecendo uma relação entre significados e significantes, a teoria do conceito evidencia que “[...] fazer uma definição equivale a estabelecer uma ‘equação de sentido’, sendo que, de um lado, encontramos aquilo que deve ser definido e, de outro, aquilo pelo qual alguma coisa é definida” (Dahlberg, 1978a, p. 104). E as relações hierárquicas (implicações) podem ser entendidas como:

Se dois conceitos diferentes possuem características idênticas e um deles possui uma característica a mais do que o outro, então entre eles se estabelece a relação hierárquica ou relação de gênero e

espécie. Pode-se então falar de conceitos mais amplos ou mais restritos. Pode-se também falar de conceito superior e inferior. O conceito superior é o mais genérico e o inferior é o mais específico (Dahlberg, 1978a, p. 104).

Entretanto, Dahlberg (1978b, p. 14) acrescenta um novo critério partitivo na análise. As relações abstratas ou genéricas “[...] aparecem sempre que dois conceitos têm idênticas características, sendo, porém, que uma em relação a outra apresenta uma característica adicional, de modo que surge entre eles uma hierarquia” sem que haja uma relação de dependência ou de processo (Dahlberg, 1978b, p. 14). Além disso, “[...] as relações abstrativas e partitivas aparecem quase sempre entre objetos; as relações de oposição são mais frequentes entre propriedades dos objetos” (Dahlberg, 1978b, p. 15).

Por fim, mesmo com a delimitação das características e relações sendo arbitrárias, Pombo (1998, p. 4 e 5) discorre sobre a necessidade de se observar alguns elementos constantes para a elaboração de planos de classificação, entre eles: 1) o agente classificativo; 2) um determinado mecanismo ou sistema classificador; 3) princípio de classificação; 4) finalidade; 5) um universo ou um domínio finito; 6) histórico e um contexto de recuperação; 7) e o produto externo da atividade classificadora, ou seja, o próprio sistema classificador. A não observância de qualquer um dos elementos constantes no processo de formulação de uma classificação aumenta a possibilidade de o sistema ser inaplicável, assim como evidencia a artificialização, acarretando uma baixa relação de correspondência do seu universo com o produto.

3 Planos de classificação: três poderes federais

A classificação refere-se ao estabelecimento de classes nas quais se identificam as funções e as atividades exercidas, e as unidades documentárias a serem classificadas, permitindo a visibilidade de uma relação orgânica entre uma e outra, e determinando agrupamentos e a representação do esquema de classificação proposto sob a forma de hierarquia (CONARQ, 2020, p. 7).

Deste ponto em diante, serão identificadas as relações de divisão utilizadas nos planos de classificação federais: Poder Executivo, Poder Judiciário e Poder Legislativo. Com exceção do último, os planos de classificação são universais, abrangendo todas as atividades e aplicam-se parcialmente a todos os órgãos federais de sua esfera. Já no caso dos instrumentos do Poder Legislativo, os planos de

classificação são individuais, tanto o da Câmara dos Deputados quanto o do Senado Federal, em conjunto com o Congresso Nacional. Com esta análise, busca-se identificar as relações entre os predicados de arranjo lógico expressos nos planos de classificação em questão.

O principal critério utilizado para o agrupamento dos documentos é o critério funcional, difundido mundialmente pelo teórico Theodore R. Schellenberg no final do século XX. Observando a correlação com os princípios filosóficos, segundo a subdivisão dos conceitos gerais de Dahlberg (1978b, p. 15), as classificações de documentos arquivísticos assemelham-se com a utilização de divisão funcional ou sintagmática, na qual “[...] estas relações aparecem quase exclusivamente na dependência do conceito de processo, ou seja, quando do conceito de processo deriva uma função a ele inerente”.

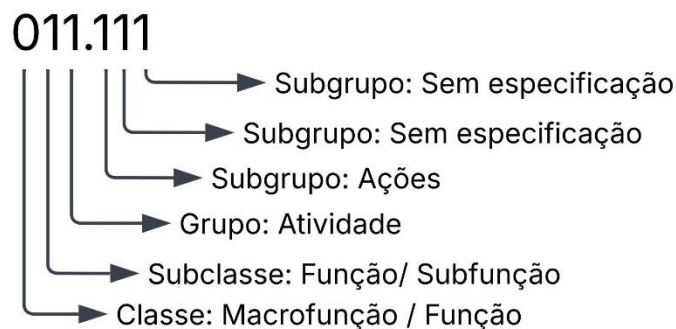
Para Caravaca (2017, p. 25, tradução nossa), “[...] de modo geral, as relações hierárquicas caracterizam as relações entre funções e atividades, e atividades e transações (assim, categorias e séries abstratas estão conectadas por meio de relações entre partes inteiras)”; e essas “[...] estruturas de árvores refletem a maneira como pensamos; o modelo mental do nosso processo de pensamento lógico ou raciocínio” (Caravaca, 2017, p. 26, tradução nossa). Responsável pelo método de divisão dos fundos e pela teoria das três idades, Schellenberg (2006, p. 93-94) afirma que, uma vez que “[...] a classificação dos documentos visa a refletir a organização, pode-se removê-los para uma destinação adequada, uma vez extinta a unidade administrativa [...] são classificados pela função — separando-se a função substantiva da auxiliar”.

Inicia-se esta análise pela primeira classe ou divisão localizada, na qual todos os planos podem ser observados na relação partitiva do fundo, ou seja, a divisão segundo a natureza das atividades meio e finalísticas.

A divisão entre funções administrativas e finalísticas de uma instituição pode ser observada, em paralelo com a utilizada na administração. Segundo Fayol (1984), as instituições são divididas em funções técnicas, comerciais, financeiras, de segurança, contábeis e administrativas, e, no caso desta última, reservam-se as atividades de prever, organizar, comandar, coordenar e controlar. Mesmo admitindo que esta divisão está ultrapassada, as seis funções podem servir de base visual para as principais funções comuns às atividades meio e finalísticas (Chiavenato, 2003).

No documento “Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal”, publicado pelo Conselho Nacional de Arquivos (Brasil, 2024), observam-se expressamente quatro principais critérios de organização e divisão das atividades meio ou administrativas, a saber: classes > subclasses > grupos > subgrupos (Brasil, 2024). Estas representam, respectivamente, as relações de divisão: funções > subfunções > atividades > ações. Entretanto, são observáveis outros níveis de divisão do plano, sem critério expreso de divisão, mesmo após a última atualização, podendo-se observar uma quinta subdivisão sem critério pré-estabelecido. Embora o texto de introdução seja enxuto, o instrumento de classificação do Executivo Federal reúne as principais informações sobre a estruturação de suas classes.

Figura 1 – Especificação dos critérios de divisão do Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio/suporte do Poder Executivo Federal.



Fonte: Adaptado de Brasil (2024).

Entretanto, mesmo com as melhorias lógicas introduzidas pela atualização de 2024, observam-se alguns desvios na uniformidade do instrumento. Algumas das classificações referem-se a critérios híbridos de agrupamento, como exemplificado nas classes “020.1 Assentamento funcional” e “023.11 Folhas de pagamento”, que se referem a formatos ou tipos documentais.

Assim como já apontado por Sousa (2022b), na edição anterior do instrumento, em 2020, o plano de classificação se subdividia até o sexto nível, sem que houvesse um critério de agrupamento delimitado, como em “019.111 Credenciamento de jornalistas” ou “020.032 Movimentos reivindicatórios. Greves. Paralisações”.

O princípio de divisão baseado em funções ou subfunções é de difícil definição, uma vez que não há consenso na literatura quanto à definição de cada termo. Sousa (2022a, p. 11) afirma que “[...] os termos função, assunto e aqueles vinculados à

estrutura organizacional são frequentemente confundidos”. Deste modo, para esse artigo, será utilizada a definição de Silva (2025, p. 43), que define o termo “função” como a abstração de um “[...] conjunto de ações agrupadas com base nas responsabilidades, competências e atribuições delegadas por um ato legal ou normativo a uma instituição, e executadas por um ou mais usuários especializados” no decorrer de suas atividades institucionais.

Esta confusão pode ser observada no documento “Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário”, por exemplo, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2021), o qual contém expressamente que “[...] a classificação utilizada baseia-se em três Tabelas Processuais Unificadas e que conjuntamente representam a produção documental da área jurisdicional do Poder Judiciário”, entre elas a “Tabela de Assuntos Processuais, utilizada para padronizar o cadastramento das matérias ou temas discutidos nos processos em âmbito nacional” (CNJ, 2021, p. 43).

Embora o Judiciário Federal utilize outra metodologia de organização de seus documentos finalísticos, baseada em assuntos processuais, o manual não deixa clara essa metodologia. O plano de classificação de documentos do Judiciário Federal expressa que “[...] retrata as funções, as atividades, as espécies e os tipos documentais, genericamente denominados assuntos, que se encontram hierarquicamente distribuídos de acordo com as funções e atividades desempenhadas pelo órgão” (CNJ, 2021, 50). No documento, afirma-se que “[...] as subclasses descem, no máximo, ao terceiro nível”, todavia, a disponibilidade de acesso público do instrumento não pôde ser localizada para ser analisada.

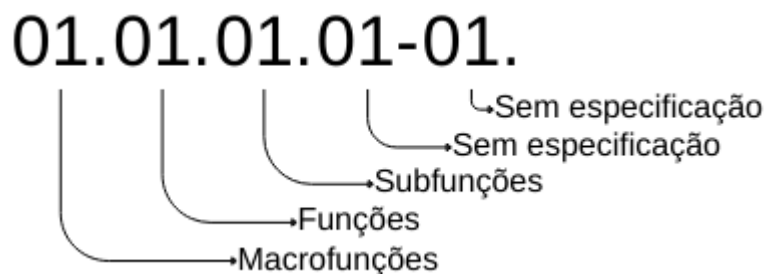
Além da confusão entre as funções e os assuntos, estão ausentes os princípios de divisão das classes. Segundo o documento “Guia de Aplicação da Tabela de Temporalidade da Documentação Unificada – Área Fim (TTDU)” (CNJ, 2023), afirma-se que “[...] a referida Tabela está incluída no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas (SGT), que congrega as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) de classes, assuntos, movimentos e documentos” (CNJ, 2023, p. 7). Devido à ausência de localização das classes externas ao sistema, para além dos indexadores, estipula-se que o plano de classificação por assuntos processuais está operante (Silva, 2025), ou seja, possui autorização legal do órgão competente para atuar na instituição.

Quanto aos planos de classificação do Legislativo Federal, observou-se que o

documento “Plano de Classificação de documentos de arquivo”, da Câmara dos Deputados (CD, 2020), possui até 5 subdivisões. Já no documento “Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo”, do Senado Federal e do Congresso Nacional (CN; SF, 2023), as classes são divididas, primeiramente, por origem dos fundos ou competências e contêm expressamente os critérios das cinco subdivisões das classes existentes.

No instrumento de classificação da Câmara dos Deputados, dos seis níveis observados (cinco níveis expressos e a divisão de fundo), apenas três são delimitados: “macrofunção (grandes competências desempenhadas pela Casa), função (divisão de uma macrofunção) e subfunção (divisão de uma função)” (CD, 2020, p. 03), que são aplicados tanto nas atividades-meio quanto nas finalísticas. Outra divisão observada no Instrumento é a das atividades típicas do Poder Legislativo: a de legislar, a de fiscalizar e a de atuação parlamentar, contempladas na divisão das macrofunções.

Figura 2 – Especificação dos critérios de divisão do Plano de Classificação de Documentos de Arquivo da Câmara dos Deputados



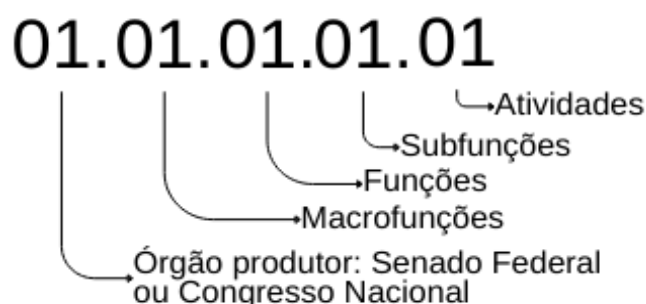
Fonte: Adaptado de Câmara dos Deputados (2020).

Quanto à uniformidade do instrumento, observa-se uma abordagem híbrida nos primeiros instantes da leitura. A subclasse “01.01.02-01 Material de referência/estudos/pesquisas/propostas” já salta aos olhos na primeira classe; além do caráter tipológico, ela não possui nenhum critério de delimitação, assim como as subsequentes, “01.01.04-01 Relatório periódico de gestão e atividades” ou “01.01.04.03-04 Ata de reunião”. O próprio instrumento salienta a semelhança entre todos os documentos dispostos no “nível 4” do plano como classificações tipológicas, mesmo que isso não seja expressamente afirmado no documento. Assim como no “nível 5”, as classes, mesmo que não expressas, parecem se agrupar por ações ou operações, como exemplificado em “05.02.09.01-02 Reversão de aposentadoria” ou

em “05.02.09.02-05 Alteração/cancelamento de recesso”.

Por fim, o instrumento do Senado Federal e do Congresso Nacional indica que as divisões de classes em primeiro nível “são representadas pelo ‘órgão produtor’; o segundo nível é o das ‘macrofunções’; em seguida, o terceiro nível equivale às ‘funções’; o quarto nível é reservado às ‘subfunções’ e, por último, o nível das ‘atividades’” (CN; SF, 2023, p. 9). Dos quatro planos de classificação observados, o do Senado Federal, em conjunto com o Congresso Nacional, foi o único que delimitou todos os níveis e subdivisões das classes nele utilizadas.

Figura 3 – Especificação dos critérios de divisão do Plano de Classificação de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional



Fonte: Adaptado do Senado Federal (2023).

Diferentemente de sua antiga versão de 2014, que utilizava a subdivisão do último nível por tipologias, a versão atualizada do Plano de Classificação de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional (2023) altera o último critério para atividades ou ações. Diferentemente dos planos analisados neste artigo, o plano do Senado Federal, em conjunto com o Congresso Nacional, é o único que se apresenta uniformemente, tanto pela delimitação expressa dos critérios de agrupamento seguidos em todo o documento quanto pela primeira análise, sem apresentar desvios perceptíveis na construção das classes, mantendo-se no critério funcional do início ao fim. Todos os termos seguem o padrão delimitado da substantivação dos verbos selecionados para representar os conjuntos.

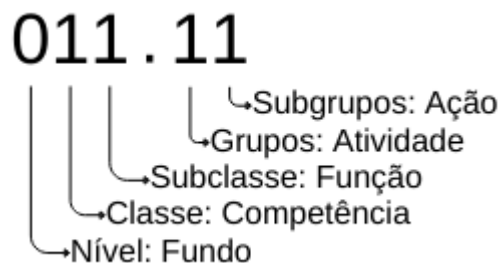
4 Considerações finais

Este artigo teve como objetivo identificar os principais princípios filosóficos da teoria da classificação, assim como identificar estes critérios de divisão das classes e subclasses adotados nos instrumentos de classificação dos órgãos federais.

Como resposta à pergunta-chave, pôde observar a presença dos princípios lógicos da teoria matemática dos conjuntos, como a união e a intersecção, bem como dos conectivos lógicos da conjunção e da disjunção. Entretanto, o principal desvio observado refere-se à uniformidade dos critérios de agrupamento dos documentos.

Embora os instrumentos analisados se autodeclarem sistemas de classificação funcional, a análise documental revelou uma dissonância significativa nas relações lógicas; em quase todos os casos, não foi possível observar a utilização uniforme do critério funcional em todo o instrumento.

Figura 4 – Cadeia de elementos de um esquema de classificação de documentos



Fonte: Adaptado de Heredia Herrera (2011), *apud* Caravaca (2017, p. 03, tradução nossa).

Observando a adoção dos critérios, em todos os casos iniciados, do geral ao particular, em que suas divisões foram expressamente representadas pelos critérios de funções/macrofunções > subfunções/função > atividades/subfunções > ações/atividade, assim como descrito pela hierarquia das funções por Heredia Herrera (2011).

Entretanto, apenas um dos planos mostrou-se uniforme quanto aos critérios de agrupamento expressos. Dentre os instrumentos examinados, apenas o Plano de Classificação do Senado Federal (SF, 2023) manteve a integridade do critério funcional em sua estrutura. Nos demais casos, a funcionalidade é comprometida por abordagens distintas. No Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), embora o manual afirme adotar o critério funcional, genericamente entendido como assunto, a estrutura operacionaliza-se, na prática, como uma classificação totalmente por assuntos processuais, considerando o acesso aos descritores apenas da organização da atividade finalística. Na Câmara dos Deputados (CD, 2020), identifica-se um hibridismo metodológico que combina funções administrativas com tipologias documentais. Por fim, o Plano do Executivo Federal apresenta uma tentativa de estruturação funcional que, todavia, é frequentemente atravessada por tipologias ou

formas coloquiais de agrupar documentos que se distanciam da natureza funcional do processo de modo genérico ou abstrato.

Como conclusão desta análise, tanto a aplicação quanto a metodologia da classificação funcional se beneficiariam da incorporação de princípios filosóficos para determinar as divisões expressas das classes e subclasses utilizadas em um instrumento de classificação. Uma vez que se observa, na prática, um distanciamento entre os planos de classificação e a realidade, como expresso por Sousa (2022b, p. 65), em que “a intolerância está em não admitir que o instrumento possa demonstrar a ausência de um agrupamento/classe do objeto a ser classificado”, contrariando, assim, o princípio da exaustividade. Assim como, o problema pode residir na incompreensão do usuário dos princípios de divisão das classes, como no caso da abstração do agrupamento por funções (Sousa, 2022a), ou na não adoção do Princípio da Irredutibilidade.

Schellenberg (2006) já previa a existência de documentos de fácil padronização ou de rotinas simplificadas, que facilitariam a classificação, o arquivamento e a recuperação. Deste modo, “os documentos pertinentes a operações repetitivas são, de modo geral, passíveis de padronização”, a qual facilitaria tanto a produção quanto o tratamento técnico, dada a natureza repetitiva da ação (Schellenberg, 2006, p. 85). Por outro lado, nos documentos atípicos, ou nos processos de trabalho horizontais ou sequenciais que cruzam múltiplas funções, a informação criada ao longo desses processos não pode ser genericamente agrupada ou reduzida a apenas uma atividade central, o que dificulta a existência de uma estrutura hierarquizada (Sousa, 2022b, p. 12); ou seja, a não distinção entre conceitos e funções impossibilita a estruturação das classes hierarquizadas. Por fim, este artigo reconhece a possibilidade de existência de outros princípios, relações e características não descritas; entretanto, buscou-se levantar os principais elementos a serem observados no processo de construção de uma estrutura classificatória de documentos arquivísticos.

Referências

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ALBUQUERQUE, Ana Cristina de. Classificação arquivística e teoria do conceito: elementos para organização do conhecimento. *In*: PINHO, Fábio Assis (org.).

Classificação arquivística e organização do conhecimento. [S. l.: s. n.], 2017. p. 129-137.

ANDRADE, Michel Maya. Reflexões sobre os sistemas categoriais de Aristóteles, Kant e Ranganathan. **Ciência da Informação**, [S.l.], v. 38, n. 1, p. 86-108, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ci/a/dm8qtBfrP44pjs46WGJsSwr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 08 ago. 2026.

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Fundamentos teóricos da classificação. **Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Florianópolis, v. 11, n. 22, p. 117-140, 2006. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2006v11n22p117>. Acesso em: 25 jul. 2026.

ARISTÓTELES. **Categorias**. Tradução de José Veríssimo Teixeira da Mata. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2020.

BARBOSA, Alice Príncipe. **Teoria e prática dos sistemas de classificação bibliográfica**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, 1969.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Arquivo Nacional. **Portaria AN/MGI nº 174, de 23 de setembro de 2024**. Dispõe sobre a atualização do Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de arquivo, relativos às atividades-meio/suporte do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 161, n. 186, p. 38, 25 set. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/servicos/gestao-de-documentos/orientacao-tecnica-1/codigo-de-classificacao-e-tabela-de-temporalidade-e-destinacao-de-documentos-de-arquivo/codigo-de-classificacao-e-tabela-de-temporalidade-e-destinacao-de-documentos-relativos-as-atividades-meio-do-poder-executivo-federal>. Acesso em: 08 ago. 2026.

CÂMARA DOS DEPUTADOS (Brasil). **Plano de classificação de documentos de arquivo**. Versão resultante da 236ª reunião da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADAR. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020.

CAMPOS, Maria Luiza Almeida; GOMES, Hagar Espanha. Organização de domínio de conhecimento e os princípios rangathanianos. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, 2003. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/pci/article/view/23475>. Acesso em: 25 jul. 2026.

CARAVACA, María Mata. Elements and relationships within a records classification scheme. **JLIS.it**, Firenze, v. 8, n. 2, p. 18-33, maio 2017. Disponível em: <https://www.jlis.it/index.php/jlis/article/view/139/139>. Acesso em: 25 jul. 2026.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração**. Compact. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2003.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (Brasil). **Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2020.

CONGRESSO NACIONAL; SENADO FEDERAL (Brasil). **Plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos de arquivo**. Brasília: Senado Federal, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (Brasil). **Manual de gestão documental do Poder Judiciário**. Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname). Brasília: CNJ, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (Brasil). **Temporalidade da Documentação Unificada: área fim (TTDU)**. Brasília: CNJ, 2023.

CORDEIRO, Renato Valois. A insuficiência da teoria da afinidade transcendental relativamente ao problema da sistematização empírica do conhecimento. **O que nos faz pensar**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 25, p. 175-192, 2009.

DAHLBERG, Ingetraut. Fundamentos teórico-conceituais da classificação. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, Brasília, v. 6, n. 1, p. 9-21, 1978b. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbbsb/article/view/29057>. Acesso em: 08 ago. 2026.

DAHLBERG, Ingetraut. Teoria do conceito. **Ciência da Informação**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p.101-107, 1978a. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/115>. Acesso em: 08 ago. 2026.

DODEBEI, Vera Lúcia Doyle. **Tesauro: linguagem de representação da memória documentária**. Niterói: Intexto; Rio de Janeiro: Interciência, 2002.

FAYOL, Michel. **L'approche cognitive de la rédaction: une perspective nouvelle**. Repères: recherches en didactique du français langue maternelle, Paris, v. 63, n. 1, p. 65-69, 1984.

HERRERA, Antonia Heredia. **Lenguaje y vocabulario archivísticos: algo más que un diccionario**. Sevilla: Junta de Andalucía, 2011.

PIECADE, Maria Antonietta. **Introdução à teoria da classificação**. Rio de Janeiro: Interciência, 1977.

PIN, Alex Gonçalves. Considerações sobre o conceito de hierarquia de Dionísio, o Areopagita. **Revista Labirinto** (UNIR), Porto Velho, v. 30, p. 39-55, 2019. Disponível em: <https://periodicos.unir.br/index.php/LABIRINTO/article/view/4192>. Acesso em: 25 jul. 2026.

POMBO, Olga. Da classificação dos seres à classificação dos saberes. **Revista da Biblioteca Nacional de Lisboa**, Lisboa, v. 2, p. 19-33, 1998.

SCHELLENBERG, Theodore Roosevelt. **Arquivos modernos**: princípios e técnicas. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SILVA, Bianca Ianae Nogueira. **Classificação Funcional**: fenômenos organizacionais e a análise quantitativa da eficiência no Ministério da Saúde. 2025. 250 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) — Universidade de Brasília, Brasília, 2025. Disponível em: <http://repositorio2.unb.br/handle/10482/52566>. Acesso em: 08 ago. 2026.

SIMÕES, Maria da Graça de Melo; FREITAS, Maria Cristina Vieira de. A classificação em arquivos e em bibliotecas à luz da teoria da classificação: pontos de convergência e de divergência. **Ponto de Acesso**, Salvador, v. 7, n. 1, p. 81-115, abr. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/8050>. Acesso em: 25 jul. 2026.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. A classificação funcional de documentos de arquivo é uma abstração intelectual ou um instrumento prático? **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 2, p. 1–21, 2022. Disponível em: <https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/1809>. Acesso em: 8 ago. 2026.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. O leito de Procusto e os instrumentos de classificação de documentos de arquivo: análise do código de classificação de documentos de arquivo das atividades-meio do Arquivo Nacional. **Em questão**, Porto Alegre, v. 28, n. 1, p. 64-89, 2022b. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/EmQuestao/article/view/112789>. Acesso em: 08 ago. 2026.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. Classificação de documentos arquivísticos: trajetória de um conceito. **Arquivística.net**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 120-142, ago./dez. 2006. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/948/2/ARTIGO_ClassificacaoDocumentoArquivistico.pdf. Acesso em: 25 jul. 2026.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. Os princípios arquivísticos e o conceito de classificação. In: RODRIGUES, Georgete Medleg; LOPES, Ilza Leite (org.). **Organização e representação do conhecimento na perspectiva da Ciência da Informação**. Brasília: Universa, 2003. p. 115-131. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1439/1/CAPITULO_PrincipiosArquivisticosConceitoClassifica%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 08 ago. 2026.

Philosophical principles of classification:

an analysis of classification plans in the three branches of federal government

Abstract

Objective: To investigate the philosophical principles underlying document classification theory, focusing on the concepts of logical and semantic divisions to provide a solid theoretical basis for the development of efficient structures. **Methodology:** The research employs bibliographic review and document analysis to identify the main philosophical elements in the formulation of classification and to examine the logical relationships expressed in the classification instruments of the three federal branches. **Results:** The study demonstrates that the articulation between logical and semantic division concepts allows for a more precise and coherent structuring of classification instruments within the context of the federal branches, although their use is not fully visualized. **Conclusions:** The incorporation of philosophical principles into document classification can enhance the logic and functionality of structures, contributing to a more efficient, cohesive, and accessible organization of information.

Descriptors: Document classification. Concept theory. Transdisciplinarity.

Principios filosóficos de clasificación:

un análisis de los planes de clasificación en los tres poderes del gobierno federal

Resumen

Objetivo: Investigar los principios filosóficos que sustentan la teoría de la clasificación de documentos, centrándose en los conceptos de divisiones lógicas y semánticas para proporcionar una base teórica sólida al desarrollo de estructuras eficientes. **Metodología:** La investigación utiliza revisión bibliográfica y análisis documental para identificar los principales elementos filosóficos en la formulación de la clasificación y examinar las relaciones lógicas expresadas en los instrumentos de clasificación de los tres poderes federales. **Resultados:** El estudio demuestra que la articulación entre los conceptos de divisiones lógicas y semánticas permite una estructuración más precisa y coherente de los instrumentos clasificatorios en el contexto de los poderes federales, aunque no se visualice íntegramente su uso. **Conclusiones:** La incorporación de los principios filosóficos en la clasificación de documentos puede llegar a perfeccionar la lógica y la funcionalidad de las estructuras, contribuyendo a una organización de la información más eficientes, cohesiva y accesible.

Descriptores: Clasificación documental. Teoría del concepto. Transdisciplinariedad.